



Ver. Eng.º EDUARDO CUNHA SAN-MARTIN

REMANDE Nº 1-80 AO PROJETO DE LEI Nº 8/80

Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei 8/80

*Copias aos Vereadores  
10-3-80  
Bauer*

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba APROVA:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1574, de 28 de junho de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os cargos ora criados serão providos em comissão, mediante indicação dos líderes de Bancadas, por elementos que cursaram ou estejam frequentando curso secundário e que possuam diploma de datilografia."

Sala das Sessões, 10 de março de 1980

*Aprovada por  
unanimidade em  
2ª discussão em  
31-03-80  
Bauer*

*[Signature]*  
Ver. Eng.º Eduardo C. San-Martin

*Parecer da  
Comissão de  
Justiça e Trabalho  
Aprovada por  
unanimidade em 1ª  
discussão em 17-03-80  
Bauer*

J U S T I F I C A T I V A

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba já possui, atualmente, um número de funcionários suficiente para o seu perfeito funcionamento. Com a indicação destes servidores pelas lideranças das Bancadas regularmente constituídas, estas poderão contar com o auxílio legislativo necessário, aliviando ainda mais os trabalhos dos funcionários da Edilidade.

X

*[Signature]*